Reforma Tributária do Consumo
CRTC nº 5 — Emissão de NFS-e no ambiente nacional para optantes do Simples Nacional

A Prefeitura de Bauru, por meio da Gerência de Auditoria Fiscal de Receitas Mobiliárias – GAFRM, comunica aos contribuintes e demais interessados que, no contexto da Reforma Tributária do Consumo, as **microempresas — ME** e **empresas de pequeno porte — EPP** optantes pelo **Simples Nacional** deverão observar novas regras relativas à emissão da **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica — NFS-e**.

A partir de **1º de setembro de 2026**, as ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, relativamente à prestação de serviços sujeita à NFS-e, deverão utilizar a **NFS-e de padrão nacional**, emitida pelo **Emissor Nacional da NFS-e**, nas modalidades disponibilizadas pelo ambiente nacional, inclusive por **emissor web nacional** ou por **integração via API**, conforme orientações oficiais.

A medida decorre da **Resolução CGSN nº 189, de 23 de abril de 2026**, que alterou a **Resolução CGSN nº 140/2018**, especialmente o **art. 59**, disciplinando a obrigatoriedade de utilização da NFS-e de padrão nacional por optantes do Simples Nacional.

Recomenda-se que os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, contadores e fornecedores de sistemas acompanhem as orientações oficiais, verifiquem a forma de emissão aplicável e observem os prazos de adaptação definidos pela legislação.

Consulte a legislação e os comunicados oficiais nesta página para mais informações.

Bauru, 8 de junho de 2026.